

### Resolução CONSUP/IFG nº 23, de 8 de outubro de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as deliberações aprovadas na reunião ordinária de 08.10.18, resolve:

Art. 1º - Autorizar o Regulamento da Política de Acompanhamento de Egressos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA Presidente do Conselho Superior

## REGULAMENTO DA POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS DO INSTITUTO DEFERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

#### **DA NATUREZA**

- Art. 1º. O presente Instrumento visa à regulamentação da Política Acompanhamento de Egresso, conforme é previsto no PDI, definida como um conjunto de ações voltadas para o processo de conhecimento, avaliação, monitoramento e acompanhamento da Instituição tendo como foco o ex-aluno e sua realidade profissional e acadêmica, a qual subsidiará o planejamento, a definição e a retroalimentação das políticas educacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG).
- Art. 2°. Para os fins desta Política, considera-se egresso o discente de todos os cursos ofertados pelo IFG, de todos os níveis e modalidades, que tenha concluído todas as etapas formativas definidas no plano de curso e que esteja apto a receber ou já tenha sido certificado ou diplomado.

Parágrafo Único - O perfil do egresso está definido no projeto pedagógico de cada curso, tendo como base o saber científico, a Politecnia, as competências básicas e específicas das diretrizes curriculares, o perfil profissional previsto pelos conselhos profissionais e as transformações no mundo do trabalho.

#### DA FINALIDADE

- Art. 3°. O Regulamento da Política de Acompanhamento de Egresso tem por finalidade disciplinar e orientar as ações voltadas para o acompanhamento de egressos, as competências de sua administração e as áreas de interação com os demais procedimentos acadêmicos e administrativos no âmbito do IFG.
- Art. 4º. Para efeito desse regulamento, considera-se também a constituição de mecanismos de desenvolvimento de uma cultura institucional de avaliação e monitoramento das políticas educacionais institucionais, buscando-se estabelecer procedimentos para subsidiar políticas de permanência e êxito, assim como, para favorecer a efetividade da Política de Acompanhamento de Egresso.

#### DOS OBJETIVOS

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO

Fone: (62) 3612-2200



- **Art. 5º.** O Regulamento da Política de Acompanhamento de Egresso tem como objetivos:
- I. Acompanhar o egresso na sua inserção no mundo do trabalho;
- II. Analisar a relação entre a ocupação profissional exercida pelo egresso e a sua formação;
- III. Subsidiar o processo pedagógico de reformulação e atualização curricular dos cursos, bem como o planejamento e a oferta de novas oportunidades educacionais e de formação profissional;
- IV. Identificar a demanda quantitativa e qualitativa gerada pela sociedade e pelo mundo do trabalho com o objetivo de acompanhar as adequações das ofertas visando à qualidade dos cursos;
- V. Acompanhar a avaliação qualitativa dos cursos realizada pelos egressos;
- VI. Identificar os elementos limitadores do acesso dos egressos ao mundo de trabalho;
- VII. Identificar o grau de importância do Estágio Curricular para a inserção dos egressos no mundo do trabalho;
- VIII. Relacionar as áreas de atuação profissional com os níveis de remuneração dos egressos inseridos no mundo do trabalho;
- IX. Estabelecer comunicação eficaz com o egresso;
- X. Gerar dados e informações que subsidiem a orientação da oferta de cursos de pósgraduação, assim como, formação inicial e continuada no âmbito do IFG;
- XI. Estimular e criar condições para o acesso dos egressos nos cursos de formação continuada ou em disciplinas de cursos regulares a fim de atualização ou complementação de conhecimentos e currículo;
- XII. Avaliar os impactos da formação recebida na vida profissional dos egressos;
- XIII. Avaliar a formação ofertada no IFG, a partir do impacto na vida profissional dos egressos.

# DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ATRIBUIÇÕES

- **Art. 6°.** Um Comitê Gestor Geral será a responsável pela coordenação da Política de Acompanhamento de Egresso e este terá a seguinte composição:
- Coordenador;
- II. Vice-coordenador;
- III. Membros.
- § 1º. O Coordenador e o vice-coordenador serão eleitos entre os seus membros na primeira reunião após a instalação do Comitê Gestor Geral de Acompanhamento de Egresso, em formato estabelecido por estes.

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO Fone: (62) 3612-2200



- § 2°. Em nenhuma hipótese haverá retribuição financeira adicional para integrantes do Comitê, inclusive na condição de coordenador ou vice- coordenador.
- § 3°. O Comitê Gestor Geral de Acompanhamento de Egresso estará vinculado à PROEX.
- Art. 7º. Comitê Gestor Geral de Acompanhamento de Egresso será composto por:
- I. 1 (um) Representante escolhido entre os membros da Diretoria Ações Profissionais e Tecnológicas da PROEX;
- II. 1 (um) Representante escolhido entre os membros do CODIR;
- III.1 (um) Representante escolhido entre os membros do CONEPEX;
- IV. 1 (um) Representante indicado pela PROEN;
- V. 1 (um) Representante indicado pela PROPPG;
- VI. 1 (um) Representante indicado pela PRODI;
- VII. 1 (um) Representante discente de curso superior;
- VIII. 1 (um) Representante discente de curso técnico;
- IX. 1 (um) Representante discente egresso de curso técnico;
- X. 1 (um) Representante discente egresso de curso técnico;
- XI. 1 (um) Representante do Observatório do Mundo do Trabalho do IFG;
- § 1º. Para cada membro efetivo do Comitê haverá uma indicação de suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares.
- § 2º. O mandato dos membros do Comitê Gestor Geral de Acompanhamento de Egresso será de dois anos, sendo permitida a recondução.
- **Art. 8º.** O planejamento, a execução e a avaliação das atividades visando ao cumprimento do Regulamento da Política Acompanhamento de Egressos e aos demais encaminhamentos da Pró-Reitoria de Extensão são responsabilidades de cada câmpus, em suas devidas instâncias.
- Art. 9°. Para realizar o acompanhamento de egressos, será constituído um Comitê Gestor Local, a ser criado em cada câmpus.
- Art. 10. O Comitê Gestor Local de Acompanhamento de Egresso terá a seguinte composição:
- I. Coordenador;
- II. Vice-coordenador;
- III. Membros.

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO Fone: (62) 3612-2200



- § 1º. O coordenador e o vice- coordenador serão eleitos entre os seus membros na primeira reunião após a instalação do Comitê Gestor Local de Acompanhamento de Egresso em formato estabelecido por estes.
- § 2°. Em nenhuma hipótese haverá retribuição financeira adicional para integrantes do Comitê, inclusive na condição de coordenador ou vice- coordenador.
- § 3º. O Comitê Gestor Local de Acompanhamento de Egresso estará vinculado ao Gabinete da Direção Geral de cada câmpus.
- Art. 11. Comitê Gestor Local de Acompanhamento de Egresso será composto por:
- I. 1 (um) representante dos coordenadores dos cursos técnicos, eleito pelos membros do colegiado do departamento de áreas acadêmicas envolvidos com este segmento;
- II. 1 (um) representante dos coordenadores dos cursos superiores, eleito pelos membros do colegiado do departamento de áreas acadêmicas envolvidos com este segmento;
- III. Coordenador do serviço de Interação Escola-Empresa ou representante;
- IV. 1 (um) representante do setor de apoio pedagógico escolhido entre seus pares;
- V. 1 (um) representante escolhido entre os membros do Conselho de Câmpus;
- VI. Coordenador de Polo dos Cursos de Educação à Distância;
- VII. 1 (um) representante do Conselho de Representantes de Turmas, eleito pelos seus pares
- VII. 1 (um) Representante discente de curso superior;
- VIII. 1 (um) Representante discente de curso técnico;
- IX. 1 (um) Representante discente egresso de curso técnico;
- X. 1 (um) Representante discente egresso de curso técnico;
- § 1º. No Câmpus em que houver mais de um departamento de áreas acadêmicas, cada um elegerá um representante para constituir o Comitê Gestor Local.
- § 2º. O mandato dos membros do Comitê Gestor Geral de Acompanhamento de Egresso será de dois anos, sendo permitida a recondução.
- **Art. 12.** O acompanhamento de egressos dos cursos de formação inicial e continuada será realizado pela gerência de pesquisa, pós-graduação e extensão (GEPEX) e pelo proponente/coordenador dos cursos e das ações do programa no câmpus, em caso de programas governamentais.

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO Fone: (62) 3612-2200



- **Art. 13.** Compete ao Comitê Gestor Geral de Acompanhamento de Egressos com o apoio da Pró-Reitoria de Extensão por meio da Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas DAPT:
- Coordenar o processo de criação do Portal do Egresso e Mundo do Trabalho;
- II. Atualizar o conteúdo no Portal do Egresso e Mundo do Trabalho, analisar e monitorar os dados gerados e postados;
- III. Monitorar e avaliar a Política de Acompanhamento de Egressos no âmbito do IFG;
- IV. Auxiliar na implementação da Política de Acompanhamento de Egressos no âmbito dos Câmpus.
- V. Elaborar plano de trabalho e relatório periodicamente.
- **Art. 14.** Compete ao Comitê Gestor Local de Acompanhamento de Egressos com o apoio da GEPEX:
- Planejar e executar as ações de acompanhamento de egressos;
- II. Aplicar os questionários, visando à coleta de informações e à atualização cadastral do egresso;
- III. Analisar os dados sobre o acompanhamento de egressos e enviar à Pró-Reitoria de Extensão quando solicitado;
- IV. Alimentar o banco de dados com as informações sobre os egressos.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão em consonância com o Comitê Gestor Geral, com a possibilidade de consulta aos CGL.

**Paragrafo Único.** Qualquer alteração do presente regulamento deverá ser submetida e aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Art. 16. Este regulamento entra em vigor na data da sua emissão.

Goiânia, 8 de outubro de 2018.

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILV Presidente do Conselho Superior

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goias Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO Fone: (62) 3612-2200